



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA VEREADORA ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

EMENDA MODIFICATIVA N°. ____ / 2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 002/2025. A Vereadora Adriana Guimarães Machado, no uso de suas atribuições legais, com essepeque e na forma do art. 155, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo apresenta EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Complementar nº. 002/2025.

Art. 1º. O art. 10 do Projeto de Lei Complementar nº. 002/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Será devida gratificação pecuniária aos servidores efetivos designados para atuar no Núcleo de Adequação Tributária – NAT, mediante critérios objetivos de desempenho a serem fixados em regulamento, observado o limite remuneratório constitucional e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Aracruz/ES, 29 de setembro de 2025.

Adriana Guimarães Machado
Vereadora - MDB



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A modificação garante respeito aos princípios da legalidade, moralidade, imparcialidade e eficiência previstos na CF/88, art. 37), além da Lei de Responsabilidade Fiscal, arts. 16 e 17, evitando aumento remuneratório automático e condicionando a gratificação a resultados e limites fiscais.

Diante do exposto, conclama-se o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente iniciativa

Aracruz/ES, 29 de setembro de 2025.

Adriana Guimarães Machado
Vereadora - MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003100330034003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO** em 29/09/2025 17:30

Checksum: **48DE018920503AA1E4183EC61D97E9A671BB1B1E59BCC44FE5241FF38424BBA4**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340035003100330034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.